



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1468

Ji-Paraná (RO), 6 de dezembro de 2012

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01
DECRETOS.....PÁG. 01
LEIS.....PÁG. 05
EXTRATO DA PGM.....PÁG. 08
PORTARIA.....PÁG. 08

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO N° 1-15936/2012

INTERESSADA: SEMOSP

ASSUNTO: Aquisição de material de Consumo (cimento)

Acolho o Parecer Jurídico 1459/PGM/2012, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Parecer n. 172/CPL/PMJP/2012). O objeto do presente processo consiste Aquisição de material de Consumo (cimento), conforme Projeto Básico (fls. 04/06).

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **Lojão das Tintas Ltda**, no valor de **R\$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 05 de dezembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-19284/2012

INTERESSADA: SEMOSP

ASSUNTO: Aquisição de material de Consumo (peças elétricas)
Acolho o Parecer Jurídico 1458/PGM/2012, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Parecer n. 175/CPL/PMJP/2012). O objeto do presente processo consiste Aquisição de material de Consumo (peças elétricas), conforme Projeto Básico (fls. 04/07).

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **Comercial de Baterias Ajax Ltda**, no valor de **R\$ 7.093,00** (sete mil e noventa e três reais).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 05 de dezembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-19229/2012

INTERESSADA: Maria Aparecida Pereira Tavares

ASSUNTO: Licença Prêmio

À **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Maria Aparecida Pereira Tavares**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

Acolho o Parecer Jurídico, fls. 10/11. **Defiro** o presente pleito para que a requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2007/2012	90	Lei 1405/2005

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 05 de Dezembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-19992/2012

INTERESSADA: Noemi Brisola Ocampos

ASSUNTO: Licença Prêmio

À **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Noemi Brisola Ocampos**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

Acolho o Parecer Jurídico, fls. 10/11.

Defiro o presente pleito para que a requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2006/2011	90	Lei 1405/2005

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 05 de Dezembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N.18081/GAB/PMJP/2012

Anula parcialmente lançamento orçamentário, autorizado pelo Decreto n° 17107, de 19 de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a ocorrência de equívoco, durante a elaboração do Decreto n° 17107/2012, com a inclusão indevida das fichas orçamentárias,

DECRETA:

Art. 1° O presente Decreto torna parcialmente nulo o Decreto n° 17107/2012, tornando sem efeito o lançamento orçamentário no montante de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Art. 2° O crédito adicional que ora se anula nos termos do artigo 1°, recebeu cobertura de Superavit financeiro de Programa vinculado ao Fundo Municipal de Saúde – Programa Saúde da Família, da forma a seguir descrita:

553	10.301.1021.2061.1001	Manut. dos Serviços do Programa de Saúde da Família - PSF	-70.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens	
Fixas – Pessoal Civil			
2		Recursos de Outras Fontes de Recursos	
– Exercício Corrente	010	111	Programa Saúde da Família

556	10.301.1021.2061.1001	Manut. dos Serviços do Programa de Saúde da Família - PSF	-100.000,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
2		Recursos de Outras Fontes – Exercício	
Corrente	010	111	Programa Saúde da Família

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de dezembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 18082/GAB/PMJP/2012

Anula abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pelo Decreto n° 17078, de 07 de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a abertura de Crédito Adicional Suplementar, estabelecida através do Decreto n° 17078/2012, e

Considerando a ocorrência de um lapso que tratou a referida abertura de crédito, na modalidade “superávit financeiro”, quando o correto seria “excesso de arrecadação”,

DECRETA:

Art. 1° O presente Decreto torna nula a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pelo Decreto n° 17078/2012, no montante de R\$ 54.843,33 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), que integrou a seguinte dotação orçamentária:

02 05 01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	
DE EDUCAÇÃO		
110	12.361.1007.1022.1022	Manutenção
Transporte Escolar - Salário Educação	54.843,33	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros
- Pessoa Jurídica		
2		Recursos de Outras Fontes - Exercício
Corrente	012	009
		Salário Educação

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de dezembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 18083/GAB/PMJP/2012

Anula abertura de Crédito Adicional Especial, autorizada pelo Decreto n° 16917, de 23 de janeiro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizada pelo do Decreto n° 16917/2012, e

Considerando o cometimento de um lapso que tratou a referida abertura de crédito, na modalidade “excesso de arrecadação”, quando o correto seria “superávit financeiro”,

DECRETA:

Art. 1° O presente Decreto torna nula a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizada pelo Decreto n° 16917/2012, no montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), que integraram a seguinte dotação orçamentária:

02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
768	20.601.1010.1035.1038	Apoio e Desenvolvimento da Produção Animal e Vegetal
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material
Permanente		
2		Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
	002	914
		Conv. 299/PCN/2010 - Aquis. de Equip.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de dezembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 18084/GAB/PMJP/2012

Anula abertura de Crédito Adicional Especial, autorizada pelo Decreto nº 17280, de 26 de abril de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizada através do Decreto nº 17280/2012, e

Considerando o cometimento de um lapso, que tratou a referida abertura de crédito, na modalidade “excesso de arrecadação”, quando o correto seria “superávit financeiro”,

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto torna nula a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizada pelo Decreto nº 17280/2012, no montante de R\$ 47.040,72 (quarenta e sete mil e quarenta reais e setenta e dois centavos), que integraram as seguintes dotações orçamentárias:

02	11 11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
783	10.301.1021.1137.1137	Atenção Integral à Saúde do Homem
25.000,00	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Corrente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
Homem	010	146 Atenção Integral à Saúde do Homem
786	10.301.1021.1137.1137	Atenção Integral à Saúde do Homem
– Pessoa Física	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros
Corrente	2	Recursos de Outras Fontes – Exercício
Homem	010	146 Atenção Integral à Saúde do Homem
787	10.301.1021.1137.1137	Atenção Integral à Saúde do Homem
– Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros
Corrente	2	Recursos de Outras Fontes – Exercício
010	146	Atenção Integral à Saúde do Homem

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de dezembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.18085/GAB/PMJP/2012

Anula parcialmente lançamento orçamentário, autorizado pelo Decreto nº 17675, de 17 de agosto de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a ocorrência de equívoco, durante a elaboração do Decreto nº 17675/2012, com a inclusão indevida de fichas orçamentárias nºs 586 e 652,

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto torna parcialmente nulo o Decreto nº 17675/2012, tornando sem efeito os lançamentos orçamentários a seguir descritos:

586	10.301.1021.2078.0100	Fopag - PAB
40.000,00	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens
Fixas – Pessoal Civil	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
Corrente	010	102 PAB – Fixo
	02 11 14	Fundo Munic. de Saúde – 4º
Bloco Assistência Farmacêutica	652	10.303.1021.2072.1011
Manut. dos Serviços Prog. Assistência Farmacêutica	541.000,00	3.3.90.30.00
Material de Consumo	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
Corrente	010	114 Programa Assistência Farmacêutica - Básica

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de dezembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.18086/GAB/PMJP/2012

Anula parcialmente lançamento orçamentário, efetivado através do Decreto nº 17347/2012, de 17 de maio de 2012, de 17 de maio de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a ocorrência de um equívoco, durante a confecção do Decreto nº 17347/2012, com a inclusão indevida de fichas orçamentárias,

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto torna parcialmente o Decreto nº 17347/2012, tornando sem efeito o lançamento na ficha nº 635, que recebeu cobertura, através do Decreto mencionado, na seguinte dotação orçamentária:

02 11 13	Fundo Mun. Saúde-Vigilância em Saúde
635	10.305.1021.2073.1001
3.3.90.33.00	Manut. dos Serviços de Epidemiologia e Controle de Doenças
1.000,00	Passagens e Despesas com
Locomoção	2
Recursos de Outras Fontes - Exercício	
Corrente	010
113	Epidemiologia e Controle de Doenças

Art. 2º Fica revogada da mesma forma, a anulação do lançamento da ficha nº 634, que suportou a cobertura dos recursos orçamentários da ficha nº 635, utilizando a seguinte dotação orçamentária:

02 11 13	Fundo Mun. Saúde-Vigilância em Saúde
----------	--------------------------------------

634	10.305.1021.2073.1001	Mant. dos Serviços de Epidemiologia e Controle de Doenças
-1.000,00	3.3.90.30.00	Material de Consumo
2	Recursos de Outras Fontes - Exercício	
Corrente	010	113
113	Epidemiologia e Controle de Doenças	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de dezembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 18087/GAB/PMJP/2012

Anula abertura de Crédito Adicional Especial, autorizada pelo Decreto nº 17064, de 06 de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizada pelo Decreto nº 17064/2012, e

Considerando o cometimento de um lapso, que ao invés de grafar-se “Crédito Adicional Suplementar” grafou-se erroneamente “Crédito Adicional Especial”,

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto torna nula a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizada pelo Decreto nº 17064/2012, no montante de R\$ 134.219,57 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos), que integraram a seguinte dotação orçamentária:

02	04 01	GAB. DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
76	04.122.2004.2012.3112	F o p a g – SEMAD
134.219,57	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens
Fixas – Pessoal Civil	1	Recursos do Tesouro - Exercício
Corrente	002	001 Recursos próprios do Município

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de dezembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.18088/GAB/PMJP/2012

Anula abertura de Crédito Adicional Especial, autorizada pelo Decreto nº 16839/2012, de 2 de janeiro de 2012

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizada através do Decreto nº 16839/2012, e



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cláudio Lucas de Araújo
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

Abraham Merino Chamma
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

Luiz Wagner Vigatto Bonilha
Secretário de Educação

Arnaldo Egidio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marcelo Aparecido de Oliveira
Secretário de Governo

Marion Disney da Silva
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Clederson Viana Alves
Diretor-presidente
Ag. Reg. de Ser. Delegados do Município de Ji-Paraná

Jairo Teixeira dos Santos
Diretor Dpto. de Comunicação Social

Considerando o cometimento de um lapso, que tratou a referida abertura de crédito, na modalidade “excesso de arrecadação”, quando o correto seria “*superávit* financeiro”,

D E C R E T A:

Art. 1º O presente Decreto torna a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizada pelo Decreto nº 16839/2012, no montante de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), que integraram as seguintes dotações orçamentárias:

02	11 12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
751	10.302.1021.2068.1040	Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal
-700.000,00	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Corrente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
	010	173 Coop. Plano Emergencial
752	10.302.1021.2068.1040	Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal
Permanente	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material
	-500.000,00	
Corrente	2	Recursos de Outras Fontes – Exercício
	010	173 Coop. Plano Emergencial

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de dezembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.18089/GAB/PMJP/2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2250, de 21 de dezembro de 2011, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no montante de **R\$ 54.843,33** (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 05 01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
110	12.361.1007.1022.1022
Transporte Escolar -	Salário Educação
- Pessoa Jurídica	54.843,33
Corrente	3.3.90.39.00
	Outros Serviços de Terceiros
	2
	Recursos de Outras Fontes - Exercício
	012
	009
	Salário Educação

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação do Programa Salário Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de dezembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.18090/GAB/PMJP/2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2219, de 25 de outubro de 2011, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02	11 12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –
----	-------	----------------------------

751	10.302.1021.2068.1040	Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal
700.000,00	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Corrente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
	010 173	Coop. Plano Emergencial
752	10.302.1021.2068.1040	Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal
Permanente	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material
	500.000,00	
Corrente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
	010 173	Coop. Plano Emergencial

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, referente a Cooperação Plano Emergencial Ortopédico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de dezembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.18091/GAB/PMJP/2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2220, de 25 de outubro de 2011, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
768	20.601.1010.1035.1038
Apoio e Desenvolvimento da Produção Animal e Vegetal	350.000,00
Permanente	4.4.90.52.00
	Equipamentos e Material
Exercício Corrente	2
	Recursos de Outras Fontes -
	002
	914
	Conv.

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço de 31 de dezembro de 2011, referente ao Convênio nº 299/PCN/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.18092/GAB/PMJP/2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2297, de 25 de abril de 2012, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 47.040,72** (quarenta e sete mil e quarenta reais e setenta e dois centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 11 11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
783	10.301.1021.1137.1137
Atenção Integral à Saúde do Homem	
	3.3.90.30.00
	Material de Consumo
25.000,00	
Corrente	2
	Recursos de Outras Fontes – Exercício
	010
	146
	ATENÇÃO INTEGRAL SAÚDE DO HOMEM
	786
	10.301.1021.1137.1137
Atenção Integral à Saúde do Homem	
	3.3.90.36.00
	Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Física	2.000,00
Corrente	2
	Recursos de Outras Fontes – Exercício
	010
	146
	ATENÇÃO INTEGRAL SAÚDE DO HOMEM
	787
	10.301.1021.1137.1137
Atenção Integral à Saúde do Homem	
	3.3.90.39.00
	Outros Serviços de Terceiros
– Pessoa Jurídica	20.040,72
Corrente	2
	Recursos de Outras Fontes – Exercício
	010
	146
	ATENÇÃO INTEGRAL SAÚDE DO HOMEM

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2011, referente ao Programa de Atenção Integral a Saúde do Homem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de dezembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.18093/GAB/PMJP/2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 2250, de 21 de dezembro de 2011, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no montante de **R\$ 541.000,00** (quinhentos e quarenta e um mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 11 14	Fundo Mun. Saúde – 4º Bloco Assistência Farmacêutica
652	10.303.1021.2072.1011
Manut. dos Serviços Prog. Assistência Farmacêutica	541.000,00
Corrente	3.3.90.30.00
	Material de Consumo
	2
	Recursos de Outras Fontes - Exercício
	010
	114
	Progr. Assistência Farmacêutica – Básica

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço de 31 de dezembro de 2011, do Programa de Assistência Farmacêutica – Básica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de dezembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.18094/GAB/PMJP/2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no montante de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 11 13	Fundo Mun. Saúde-Vigilância em Saúde
635	10.305.1021.2073.1001
Manut. dos Serviços de Epidemiologia e Controle de Doenças	1.000,00
Locomoção	3.3.90.33.00
	Passagens e Despesas com
Corrente	2
	Recursos de Outras Fontes - Exercício
	010
	113
	Epidemiologia e Controle de Doenças

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 11 13	Fundo Mun. Saúde-Vigilância em Saúde
634	10.305.1021.2073.1001
	Manut. dos Servi-

ços de Epidemiologia e Controle de Doenças	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
2	Recursos de Outras Fontes - Exercício		
Corrente			
Doenças	010	113	Epidemiologia e Controle de

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de dezembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.18095/GAB/PMJP/2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2250, de 21 de dezembro de 2011, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 142.000,00** (cento e quarenta e dois mil reais), para reforço das dotações vigentes:

	02 11 11	Fundo Mun. Saúde-Atenção Básica	
571	10.301.1021.2066.0100	Manutenção dos	
Serviços do PAB	85.000,00		
- Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	010	001	Recursos Próprios da Saúde
	576	10.301.1021.2067.1002	Fopag - PACS
10.000,00	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens	
Fixas - Pessoal Civil	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício	
Corrente	010	112	Programa Agente Comunitário de Saúde
	586	10.301.1021.2078.0100	Fopag - PAB
47.000,00	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens	
Fixas - Pessoal Civil	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício	
Corrente	010	102	PAB - Fixo

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

	02 11 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
541	10.122.2012.2062.3162	Fopag - SEMUSA	
-132.000,00	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens	
Fixas - Pessoal Civil	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	010	001	Recursos Próprios da Saúde
	02 11 11	Fundo Mun. Saúde-Atenção Básica	
555	10.301.1021.2061.1001	Manut. dos Serviços do Programa Saúde da Família - P.S.F	
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -	
Pessoal Civil	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício	
Corrente	010	111	Programa Saúde da Família

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de dezembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.18096/GAB/PMJP/2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2250, de 21 de dezembro de 2011, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), para reforço das dotações vigentes:

	02 11 12	Fundo Mun. Saúde-Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	
596	10.302.1021.2068.1010	Manutenção dos	
Serviços do Hospital Municipal	20.000,00		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	010	001	Recursos Próprios da Saúde

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

	02 11 12	Fundo Mun. Saúde-Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	
598	10.302.1021.2068.1010	Manutenção dos	
Serviços do Hospital Municipal	-20.000,00		
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	
Locomoção	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício	
Corrente	010	108	Gestão Plena - SUS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de dezembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.18097/GAB/PMJP/2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 2255, de 06 de março de 2012, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no montante de **R\$ 134.219,57** (cento e trinta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos), para reforço das dotações vigentes:

	02 04 01	GAB. DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
76	04.122.2004.2012.3112		
Fopag – SEMAD	134.219,57		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e	
Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1	Recursos do Te-	
souro - Exercício Corrente	002	001	Recursos próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação de igual valor de dotação constante da Lei Orçamentária Anual nº 2250/2011:

	02 06 02	DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
292	26.782.1011.2038.2038		
Man. Recup. Conserv. de Dren. e Pav. de Estradas Vicinais			
-134.219,57	3.3.90.30.00	Material de Con-	
	1	Recursos do Te-	
souro - Exercício Corrente	002	001	Recursos próprios do Município

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de dezembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.18098/GAB/PMJP/2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 2250, de 21 de dezembro de 2011, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no montante de **R\$ 97.371,53** (noventa e sete mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos), distribuídos da seguinte forma:

	02 11 11	Fundo Mun. Saúde – Atenção Básica	
553	10.301.1021.2061.1001	Manut. dos Servi-	
ços do Programa de Saúde da Família - PSF	97.371,53		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens	
Fixas – Pessoal Civil	2	Recursos de Outras Fontes – Exercício	
Corrente	010	111	Programa Saúde da Família

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação do Programa Saúde da Família – PSF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de dezembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.18099/GAB/PMJP/2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2250, de 21 de dezembro de 2011, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 480.500,00** (quatrocentos e oitenta mil e quinhentos reais), para reforço das dotações vigentes:

	02 11 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
536	10.122.2012.2060.3360	Manut. dos Serv.	
Administ. Gerais - Sec. Mun. de Saúde	5.000,00		
	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	010	001	Recursos Próprios da Saúde

	02 11 11	Fundo Mun. Saúde-Atenção Básica	
572	10.301.1021.2066.0100	Manutenção dos	
Serviços do PAB	23.500,00		
- Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	
Corrente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício	
	010	102	PAB - Fixo

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

	02 11 12	Fundo Mun. Saúde-Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	
601	10.302.1021.2068.1010	Manutenção dos	
Serviços do Hospital Municipal	430.000,00		
- Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	
Corrente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício	
	010	108	Gestão Plena - SUS

	02 11 14	Fundo Mun. Saúde - 4º Bloco Assistência Farmacêutica	
817	10.302.1021.2072.1011	Manutenção Ser-	
viços Progr. Assist. Farmacêutica	22.000,00		
- Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	
Corrente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício	
	010	114	Progr. Assistência Farmacêutica - Básica

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

	02 11 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
534	10.122.2012.2060.3360	Manut. dos Serv.	
Administ. Gerais - Sec. Mun. de Saúde	-5.000,00		
- Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	010	001	Recursos Próprios da Saúde

	02 11 11	Fundo Mun. Saúde-Atenção Básica	
567	10.301.1021.2066.0100	Manutenção dos	
Serviços do PAB	-2.500,00		

Corrente	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
	010	102	PAB - Fixo	
Serviços do PAB	568	10.301.1021.2066.0100		Manutenção dos
	-1.000,00			
Corrente	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
	010	102	PAB - Fixo	
Serviços do PAB	574	10.301.1021.2066.0100		Manutenção dos
	-10.000,00			
Permanente	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
	010	102	PAB - Fixo	
Corrente	586	10.301.1021.2078.0100		Fopag - PAB
	-10.000,00			
Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
Corrente	010	102	PAB - Fixo	

02 11 12 Fundo Mun. Saúde-Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar

607	10.302.1021.2079.1010	Fopag - HOSPITAL MUNICIPAL		-430.000,00
Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
Corrente	010	108	Gestão Plena - SUS	

02 11 14 Fundo Mun. Saúde - 4º Bloco Assistência Farmacêutica

652	10.303.1021.2072.1011	Manutenção Serviços Progr. Assist. Farmacêutica		-22.000,00
Corrente	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
	010	114	Progr. Assistência Farmacêutica - Básica	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de dezembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.18100/GAB/PMJP/2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2250, de 21 de dezembro de 2011, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para reforço das dotações vigentes:

DE EDUCAÇÃO	02 05 01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN.	100	12.361.1005.1017.1017	Programa Escolarização Merenda Escolar - PEME	60.000,00
Corrente	3.3.70.41.00	Contribuições	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício		
Escolar - PEME	012	008	Progr. Escolarização Merenda			

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação do Programa de Escolarização da Merenda Escolar - PEME.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de dezembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.18101/GAB/PMJP/2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2250, de 21 de dezembro de 2011, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 27.600,00** (vinte e sete mil e seiscentos reais), para reforço das dotações vigentes:

DE EDUCAÇÃO	02 05 01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN.	84	12.122.2005.2028.2028	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - SEMED	7.600,00
Corrente	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
com 25% Educ.	012	013	Recurso Próprio sem vinculo			

02 05 04 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

208	12.361.1003.2019.2019	Manutenção do Ensino Fundamental		20.000,00
Corrente	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	012	043	Recurso Próprio 25% - Educação Básica	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

DE EDUCAÇÃO	02 05 01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN.	88	12.122.2005.2028.2028	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - SEMED	-7.600,00
Permanente	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
com 25% Educ.	012	013	Recurso Próprio sem vinculo			

02 05 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL

144	12.365.1004.2022.2022	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil		-20.000,00
Permanente	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	012	043	Recurso Próprio 25% - Educação Básica	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de dezembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI N.º 2349 05 DE DEZEMBRO DE 2012

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza do Poder Executivo Municipal a proceder doação de área de terras urbanas ao Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação de área de terras urbanas ao Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL, traduzida no Lote de terras urbano único, quadra 14, situado na Rua "G", do Loteamento Urbano denominado Bosque dos Ipês 01, apresentando os seguintes características:

I. Limites e Confrontações:

- a) Norte: com a Rua "G";
- b) Leste: com a faixa do Igarapé e a Chácara Alvorada II;
- c) Oeste: com a Rua "I";

- d) Sul: com a Rua "H";
- e) Frente: com a Rua "G", medindo 239,77 metros;
- f) Lado Direito: com a faixa do Igarapé e a Chácara Alvorada II, medindo 31,30 + 47,19 metros;
- g) Fundos: com a Rua "H", medindo 209,70 metros.
- h) Lado Esquerdo: com a Rua I, medindo 40,00 metros, perfazendo a área de 9.705,79m² (nove mil, setecentos e cinco metros e setenta e nove decímetros quadrados), conforme planilhas e memoriais descritivos anexos.

Art. 2º A área descrita no artigo 1º, será utilizada pela Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL, para a construção de um CEDEL - Centro Desportivo e de Lazer no Município de Ji-Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de dezembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO



Estado de: Rondônia
Município de: Ji-Paraná
Localização do Imóvel: Rua "G"
Setor: Loteamento Bosque dos Ipês Quadra 14 Lote: único
Instrumento: Estação Total Leica
Método Empregado: Eletrônico

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE:	Com a Rua "G"
LESTE:	Com a Faixa do Igarapé e a Chácara Alvorada II
OESTE:	Com a Rua "I"
SUL:	Com a Rua "H"

DADOS DO TERRENO:

LADO	COMPRIMENTO (m)	OBSERVAÇÕES
FRENTE:	239,77	Com a Rua "G"
L. DIREITO:	31,30 + 47,19	Com a Faixa do Igarapé e a Chácara Alvorada II
FUNDOS:	209,70	Com a Rua "H"
L. ESQUERDO:	40,00	Com a Rua "I"

Data: 26/09/2012	Área: 9.705,79m ²	Perímetro: 567,96m
Resp. Técnico:	Confere:	Visto:
Secretária de Regularização Fundiária e Habitação: Rosana Aparecida Dalla Martha Secretária de Regularização Fundiária e Habitação Des. 15893/GAB/PMJP/2011	Coordenação de Projetos: Jayson Rosa Nogueira Coordenador de Loteamento e Condomínios Cred. 91.729	

Planta da Quadra N. 14
Loteamento Bosque dos Ipês
Área de Reserva Pública

Escala: 1:2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

LOCALIZAÇÃO: Rua "G"	LOTE Nº: único	QUADRA Nº: 14	ÁREA: 9.705,79m ²
MUNICÍPIO: Ji-Paraná	SETOR Nº: *****	ESCALA: Indicadas	PERÍMETRO: 567,96m
DESENHO: Jayson Rosa Nogueira Coordenador de Loteamento e Condomínios Cred. 91.729	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	VISTO:	



SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO



Estado de: Rondônia
Município de: Ji-Paraná
Localização do Imóvel: Rua "G"
Setor: Loteamento Bosque dos Ipês Quadra 14 Lote: único
Instrumento: Estação Total Leica
Método Empregado: Eletrônico

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com a Rua "G"
LESTE: Com a Faixa do Igarapé e a Chácara Alvorada II
OESTE: Com a Rua "I"
SUL: Com a Rua "H"

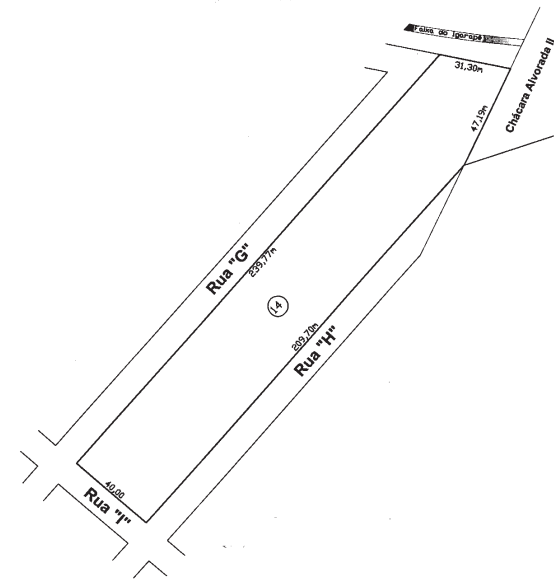
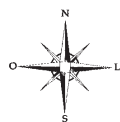
DADOS DO TERRENO:

LADO	COMPRIMENTO (m)	OBSERVAÇÕES
FRENTE:	239,77	Com a Rua "G"
L. DIREITO:	31,30 + 47,19	Com a Faixa do Igarapé e a Chácara Alvorada II
FUNDOS:	209,70	Com a Rua "H"
L. ESQUERDO:	40,00	Com a Rua "I"

Data: 26/09/2012	Área: 9.705,79m ²	Perímetro: 567,96m
Resp. Técnico:	Confere:	Visto:
Secretária de Regularização Fundiária e Habitação: Rosana Aparecida Dória Marthá Secretária de Regularização Fundiária e Habitação Doc. 15883246/982/P2011		Coordenação de Projetos: Jayson Rosa Nogueira Controlador de Loteamento e Condomínios Cadastro: 01.73

Planta da Quadra N. 14
Loteamento Bosque dos Ipês
Área de Reserva Pública

Escala: 1:2000



Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso de área urbana, com o Governo do Estado de Rondônia, através do DER – Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Parágrafo Único. O Termo de Cessão de Uso, de que trata o caput deste artigo, será formalizado através da minuta anexa à presente lei, como se nela estivesse transcrita.

Art. 2º A área urbana de que trata a presente Lei, traduz-se na parte ideal do lote urbano nº 01, quadra 68, setor 05.05, Loteamento Jardim São Cristóvão.

Parágrafo Único. A área urbana, objeto da Cessão de Uso autorizada pela presente Lei, será utilizada pelo DER, para implantação de usina de asfalto.

Art. 3º O prazo de vigência da presente Cessão de Uso, será de 02 (dois) anos, à partir da entrada em vigor da presente Lei, podendo ser prorrogada de comum acordo entre as partes, por igual período.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de dezembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO

O Município de Ji-Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.672/0001-25, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município, portador da CI com RG nº e do CPF nº, doravante denominado CEDENTE, e o Governo do Estado de Rondônia, através do DER – Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, neste ato representado por seu Dr. brasileiro,, estado civil....., profissão....., doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvam por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidos:

Cláusula Primeira – Do Objeto: Cessão de Uso de parte ideal do imóvel urbano denominado Lote nº 01, quadra 68, setor 05.05, loteamento Jardim São Cristóvão.

Cláusula Segunda – Da Utilização: A cessão do imóvel urbano, objeto do presente Termo de Cessão de Uso, permitirá ao DER, a implantação de usina de asfalto, neste Município, para atendimento à região central do Estado de Rondônia.

Cláusula Terceira – Da Sublocação: Por conta do presente Termo de Cessão de Uso, o objeto, lote urbano nº 01, quadra 68, Setor 05.05, Jardim São Cristóvão, poderá ser utilizado pelo DER, ficando vedada a sublocação do referido lote urbano, sem a prévia e expressa autorização do cedente.
Cláusula Quarta – Do Prazo e da Vigência: O presente Termo de Cessão de Uso, terá validade por 02 (dois) anos, conforme previsão do artigo 3º, da Lei Municipal nº, de de

Cláusula Quinta – Do Foro: As partes elegem o foro da Comarca de Ji-Paraná, para dirimir dúvidas resultantes da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem ajustados e de acordo, ficam o presente Termo de Cessão de Uso de área urbana, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Ji-Paraná, ____/____/____

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Prefeito Municipal

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

Testemunhas:

1: _____ 2: _____
CPF _____ CPF _____

LEI N.º 2351 **5 DE DEZEMBRO DE 2012**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal n. 2009, de 30 de março de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação, o Parágrafo Único, do artigo 1º, da Lei Municipal n. 2009/2010:

Art. 1º (...)

Parágrafo Único. Os recursos financeiros, cujo repasse encontra-se autorizado no caput, serão utilizados pela Associação Comunitária Vidas na Amazônia – AACVA, na manutenção de suas atividades assistenciais, e cobertura de parte das despesas com o desenvolvimento do curso de corte

e costura em malha, bordados e pinturas, para aquisição de combustíveis, pagamento de monitores (professores), Secretaria e imposto de responsabilidade de associação.”

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2012.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de dezembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2353 **5 DE DEZEMBRO DE 2012**

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a denominação do Residencial Terra Nova, como Bairro Terra Nova, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Residencial Terra Nova como Bairro Terra Nova.

Art. 2º Denominam-se as ruas do Bairro Terra Nova com as seguintes nomenclaturas:

- I. Rua Projetada 1 para Rua Luiz Carlos Santos;
- II. Rua Projetada 2 para Rua José Francisco Sobrinho;
- III. Rua Projetada 3 para Rua Antonio Lopes do Nascimento;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de dezembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2354 **05 DE DEZEMBRO DE 2012**

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Regulamenta a denominação de ruas e avenidas no Bairro Jardim Flórida.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam regulamentadas através da presente Lei as denominações das seguintes ruas e avenidas, no Bairro Jardim Flórida:

- Avenida Transcontinental;
- Rua A para Campo Formoso;
- Rua B para Rua Campo Belo;
- Rua C para Rua Campo Largo;
- Avenida A para Avenida Araguaia;
- Avenida B para Avenida Campo Bonito;
- Avenida C para Avenida Mábio de Souza Neves;
- Avenida D para Avenida Campo Verde;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nº. 1740/2007 e nº. 2322/2012.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de dezembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2352 **5 DE DEZEMBRO DE 2012**

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal constantes do Anexo III da Lei 965/2000.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Aplica-se aos vencimentos dos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal, reajuste salarial, conforme tabela anexa, na ordem de 5,3877% (cinco vírgula três mil oitocentos e setenta e sete por cento) sobre o salário base.

Parágrafo único. Para o cálculo do reajuste salarial de que trata o caput deste artigo, foi aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC entre os meses de outubro de 2011 a setembro de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 1º de janeiro de 2013.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de dezembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2350 **5 DE DEZEMBRO DE 2012**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso de área urbana, com o Governo do Estado de Rondônia, através do DER – Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

GRUPO OCUPACIONAL
TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS - 2013
ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº. 965/2000

REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	NÍVEL
	Vencimento Reajustado (Servidores Admitidos entre 01/06/00 a 18/03/02)	Vencimento Reajustado (Servidores Admitidos Entre 07/06/06 a 27/06/06)	Vencimento Reajustado (Servidores Admitidos Entre 01 a 30/10/06)	Vencimento Reajustado (Servidores Admitidos Entre 01 e 30/03/07)	Vencimento Reajustado (Servidores Admitidos Entre 01 a 31/05/07)	Vencimento Reajustado (Servidores Admitidos em Junho/07)	Vencimento Reajustado (Servidores Admitidos em Set/2007)	Vencimento Reajustado (Servidores Admitidos em Out/2007)	Vencimento Reajustado (Servidores Admitidos em Abr/2008)	Vencimento Reajustado (Servidores Admitidos em Mai/2008)	Vencimento Para Servidores Admitidos em Dez/2008	Vencimento Para Servidores Admitidos em Jan/2009	Vencimento Para Servidores Admitidos em Jul/2009	Vencimento Para Servidores Admitidos em Fev/2010	
01	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	442,80	ALFABETIZADO
02	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	559,55	555,89	NT	NT	NT	456,08	
03	NT	NT	NT	599,45	NT	639,00	NT	580,85	587,52	583,69	NT	NT	NT	NT	
04	NT	653,69	644,32	629,41	NT	648,58	NT	589,56	NT	NT	NT	NT	NT	NT	
05	NT	686,36	676,53	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	
06	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	
07	769,39	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	
08	792,48	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	
09	816,26	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	
10	840,75	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	
11	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	606,36	NT	ENSINO FUNDAMENTAL E INTERMEDIÁRIO
12	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	636,67	NT	
13	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	
14	NT	875,97	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	
15	NT	919,76	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	
16	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	
17	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	
18	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	
19	1.093,83	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	
20	1.126,64	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	
21	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	834,53	NT	NT	NÍVEL MÉDIO
22	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	876,26	NT	NT	
23	NT	NT	NT	1.076,42	NT	NT	NT	974,39	NT	NT	NT	NT	NT	NT	
24	NT	1.173,84	1.157,00	1.130,21	NT	NT	NT	989,01	NT	NT	NT	NT	NT	NT	
25	NT	1.232,52	1.214,84	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	
26	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	
27	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	
28	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	
29	1.465,78	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	
30	1.509,75	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	
31	NT	NT	NT	NT	NT	NT	2.745,73	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NÍVEL SUPERIOR
32	NT	NT	NT	NT	NT	NT	2.883,02	NT	NT	2.633,16	NT	NT	NT	NT	
33	NT	NT	NT	NT	3.028,35	NT	NT	NT	NT	2.764,81	NT	NT	NT	NT	
34	NT	3.314,65	3.267,09	NT	3.179,76	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	
35	NT	3.480,39	3.430,45	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	
36	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	
37	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	
38	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	
39	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	
40	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	NT	
REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	

EXTRATOS DA PGM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

FUNDAÇÃO CULTURAL**EXTRATO DO QUINTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 010/FC/2010**

CONTRATANTE: Município de Ji-Paraná-RO. CONTRATADA: DESIGN & CONSULTORIA S/C LTDA. Processo Administrativo n.º 1010/068/2010 (FUNDAÇÃO CULTURAL). Objeto: O objeto do presente instrumento é Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Assessoria Contábil, a fim de suprir as necessidades da Fundação Cultural de Ji-Paraná. Prazo: O presente instrumento prorroga o prazo do Contrato n.º 010/FC/2010, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2012, a contar de 05 de novembro de 2012, conforme Parecer Jurídico n.º 1441/PGM/2012 e autorização constante às fls. 307. Foro: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 010/FC/2010

CONTRATANTE: Município de Ji-Paraná-RO. CONTRATADA: DESIGN & CONSULTORIA S/C LTDA. Processo Administrativo n.º 1010/068/2010 (FUNDAÇÃO CULTURAL). Objeto: O objeto do presente instrumento é

Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Assessoria Contábil, a fim de suprir as necessidades da Fundação Cultural de Ji-Paraná. Valor: O valor aditivado ao presente instrumento é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme autorização de fls. 326. Foro: Comarca de Ji-Paraná/RO.

Ji-Paraná/RO, 3 de dezembro de 2012.

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município
Decreto n.º 12750/GAB/PMJP/2009

PORTARIA

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COORDENADORIA-GERAL DE CONTABILIDADE

PORTARIA Nº 143/GGC/SEMFAZ/PMJP/2012

Washington Roberto Nascimento, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida ao Senhor WILTAMAR ANTONIO DE

BASTO, CPF n.º 088.548.401-06 RG n.º 381.468 SSP/GO. Cargo/função: Assessor Especial de Apoio Administrativo, lotado nos SEMUSA, a título de adiantamento conforme a Lei n.º 709/95, conforme processo administrativo n.º 20393/2012.

Órgão: 010- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Unidade: 108 – GESTÃO PLENA – SUS.
Projeto/atividade: 2068 – Manut. Dos Serviços do HMJP.

Elementos de Despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo-R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Elementos de Despesas: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros-R\$ 3.000,00 (três mil reais)
VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias, a contar da data do depósito, com 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas a Contabilidade do Município.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 17 e 18 da Lei n.º 709 de 26 de Dezembro de 1995.

Art. 4º - A Contabilidade do Município efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2012.

WASHINGTON ROBERTO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Fazenda

Quando a pessoa se dedica a estudar alguma coisa, mais do que aprender, ela amplia os seus conhecimentos!

A Fundação Cultural de Ji-Paraná lhe oferece dezenas de opções em cursos abertos para toda a comunidade



TEATRO - MÚSICA - JAZZ

ARTES PLÁSTICAS - BALÉ - ARTESANATO



FUNDAÇÃO CULTURAL
DE JI-PARANÁ - RO

Para maiores informações, procure a
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Rua Tenente Antonio João, 1.108
Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná -Rondônia
Telefone: 3421-2263

